

II – **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300012929, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, Agente Penitenciária, matrícula 300087367, e **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037956, para que sob a presidência do primeiro, conduzam a instrução do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça

**PORTARIA N.º 016/2016/GAB/SEJUS**  
Porto Velho-RO, 21 de janeiro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

**CONSIDERANDO** o teor do ofício n. 1.251/2016/PP, de 13 de janeiro de 2016, que encaminha a ocorrência policial n. 285/2016, que versa sobre a apreensão de vários aparelhos celulares em poder do servidor público **CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS**, bem como termo circunstanciado de infração penal n. 25/2016 e auto de exibição e apreensão.

Considerando ainda a denúncia prestada por Weliton Santos Jacó, que atribui ao servidor público, agente penitenciário **FABIO GARCIA DE ARAÚJO**, em tese, ato de corrupção para facilitar a entrada de aparelhos celulares e acessórios no interior da Unidade Prisional, Dr José Mario Alves da Silva.

Considerando que a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe é imputada, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, na mesma forma prevista para as ações penais, visto que o servidor incorre na cominação prevista em lei.

#### RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **FABIO GARCIA DE ARAÚJO**, agente penitenciário, matrícula n. 300.086.468 e **CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS**, enfermeiro, matrícula n. 300.129.298, pelos fatos demonstrados acima.

II – **DESIGNAR** os servidores **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300012929, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, Agente Penitenciária, matrícula 300087367, e **WALNEY DE ANDRADE COSTA**,

Agente Penitenciário, matrícula 300037956, para que sob a presidência do primeiro, conduzam a instrução do apuratório;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça

**Defensoria Pública**

**EDITAL Nº 01/2016 – CENTRO DE ESTUDOS/  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA**

**V PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

A **Diretora do Centro de Estudos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, por delegação do Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994; Lei Complementar Estadual 117, de 04 de novembro de 1994; Resolução nº 01/2014 em observância à Portaria GAB/DPE-RO de nº 1076 de 6 de outubro de 2015; assim como em atenção ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve: abrir o V Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se a normatizar o processo de seleção de estudantes de Direito para estágio remunerado, oferecido pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

1.2 O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de **20 (vinte) vagas para o curso de Direito distribuídas para as Comarcas de Porto Velho, Ji-paraná, Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim e Vilhena**, bem como constituição de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o seu prazo de validade.

1.3 O horário de aproveitamento do estagiário será fixado de acordo com a conveniência da Defensoria Pública de Rondônia, dentro do período de 7h30m às 12h30m e/ou das 12h às 18 horas.

1.4 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

**Parágrafo único:** Quando a aplicação do percentual de reserva aos portadores de deficiente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

#### 2. DA INSCRIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos para a inscrição estar regularmente matriculado a partir do 7º (sétimo) período no Curso de Direito em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas e conveniadas com a Defensoria Pública de Rondônia, quais sejam: UNIR, FIMCA, ULBRA, UNESC, UNIRON, SÃO LUCAS, FARO e outras que posteriormente aderirem ao Termo de Convênio.

2.2 A inscrição e participação no processo seletivo sem o preenchimento dos requisitos acima expostos não operam qualquer tipo de preclusão para a Comissão Organizadora que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato.

2.3. As inscrições para o processo seletivo na comarca de Porto Velho/RO serão efetuadas no período de **15/02/2016 a 26/02/2016**, das 8h00min às 13h00min, na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia de cada uma das comarcas mencionadas no item 1.2, conforme endereços disponíveis no site oficial da Defensoria Pública (<http://www.defensoria.ro.def.br/>).

2.4 Por ocasião da inscrição, o estudante deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com dados pessoais e da Universidade, conforme modelo fornecido no local, firmando, ainda, pleno conhecimento e sujeição às regras do presente edital;

b) Cópia do documento de identidade;

c) Declaração da Instituição de ensino de que está matriculado de forma efetiva e regular;

d) Histórico de desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento no curso;

e) Apresentar instrumento de mandato, acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade do estudante e do procurador, no caso de inscrição realizada por procurador;

f) Será facultado, a título de inscrição, o fornecimento de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, que serão destinadas à doação a entidades filantrópicas;

2.5. No ato da inscrição o estudante receberá comprovante, que deverá ser apresentado no dia de realização das provas.

2.6. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

2.7. Não será permitida a inscrição no certame mediante pendência de documentação.

2.8. São requisitos para a contratação:

a) Estar cursando, nas instituições de ensino superiores oficialmente reconhecidas e conveniadas com a Defensoria Pública de Rondônia, a partir do 7º (sétimo) período para o curso de Direito, na data da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio;

b) Ser aprovado no processo seletivo de que trata este edital;

c) Existir vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

- d) Assinar Termo de Compromisso de Estágio.
- e) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio, a serem fixados de acordo com a conveniência da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- f) Demonstrar aptidão médica para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde;
- g) Apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo;
- h) Comprovação de quitação das obrigações eleitorais, bem como as concernentes ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções
- j) Não realizar outro estágio além do exercido na Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**2.9.** Constatando a Comissão Organizadora que o candidato não preenche os requisitos para a contratação será automaticamente excluído do processo seletivo, convocando-se o posteriormente classificado.

**2.10.** Os requerimentos de inscrição desacompanhados da documentação prevista no item 2.4 e que não atenderem aos requisitos obrigatórios previstos no item 2.8, serão indeferidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

**2.11.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.def.br/> na data provável de **03/03/2016**.

### 3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**3.1.** É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas portadoras de deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

**3.2.** Os candidatos portadores de deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa;

**3.2.1.** Deverão, também nesta oportunidade, requerer, por escrito, os benefícios constantes do artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

**3.3** A solicitação de atendimento diferenciado acima referida, será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.

**3.4** O candidato portador de necessidade especial participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos horários, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**3.5** No caso de o candidato necessitar realizar prova em sala especial individualizada, será, durante a realização das provas, acompanhado por um fiscal, sendo provido meio para evitar a identificação da prova do candidato.

**3.6** Na hipótese em que a realização da prova subjetiva dependa da intervenção de terceiros, serão utilizados meios - como a gravação, por exemplo - que permitam recuperar com segurança, para efeito de recurso, as informações passadas ao candidato e suas respostas às questões formuladas.

**3.7** A publicação do resultado do processo seletivo, inclusive a final, será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação dos candidatos classificados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**3.8** Se não houver aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**3.9.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.def.br/> na data provável de **24/02/2016**.

### 4. DA DATA E DO LOCAL DAS PROVAS

**4.1** As provas (objetiva e discursiva) serão realizadas no **dia 06/03/2016, das 08h às 13h**, em local a ser designado oportunamente nas comarcas de Porto Velho, Ji-Paraná, Ariquemes, Cacoal, Vilhena e Guajará-Mirim.

### 5. DAS PROVAS

**5.1** As provas serão elaboradas obedecendo-se, quanto ao conteúdo, ao programa constante no ANEXO I deste Edital.

**5.2** Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do seu início, portando documento de identidade original que contenha foto e assinatura do candidato, comprovante de inscrição (subitem 2.5), caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**5.3** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diversos dos predeterminados neste Edital.

**5.4** Será exigido do candidato a apresentação do documento original de identidade. Não será aceito, protocolo do documento, bem como não serão aceitos como identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**5.5** Após o horário marcado para início das provas, não será permitido o ingresso nas salas escolhidas para a realização do processo seletivo.

**5.6** No dia das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc). Caso o candidato traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser entregue aos servidores que acompanham o processo seletivo e somente serão devolvidos no final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

**5.7.** A seleção será realizada em duas etapas:

#### 5.7.1. Para o Curso de Direito:

a) 1ª etapa: consistirá em uma prova objetiva de múltipla escolha, com 50 (cinquenta) questões, com 4 (quatro) alternativas cada, havendo apenas uma correta, acerca das disciplinas constante do **ANEXO I**;

b) 2ª etapa: consistirá nas respostas de uma questão discursiva, de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, acerca das disciplinas constantes do **ANEXO I**.

**5.8.** As provas da 1ª e 2ª etapas serão realizadas na mesma data e terão a duração única de 05 (cinco) horas;

**5.9.** Ao receber as provas objetiva e subjetiva, deverá o candidato preencher, nos campos adequados, seu nome e número de inscrição, evitando rasuras;

**5.10.** Será eliminado o candidato que efetuar qualquer tipo de marca ou sinal que possibilite sua identificação;

**5.11.** Encerrada a prova objetiva e subjetiva, o candidato deverá entregá-las, juntamente com o gabarito e a folha de resposta;

**5.12.** Será eliminado da seleção o candidato que utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova;

**5.13.** Não será admitida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta a livros ou apontamentos ou qualquer outro material de consulta.

**5.14.** Na correção da prova objetiva, efetivada por meio do respectivo gabarito, serão consideradas erradas as questões rasuradas, em branco, com mais de uma opção assinalada ou preenchida a lápis. Já na correção da prova discursiva será atribuída nota zero as questões em branco, respondidas a lápis ou que empreenderem fuga ao tema.

**5.15.** Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno de Respostas por erro de preenchimento do candidato.

**5.16.** O preenchimento do Caderno de Respostas inclui a marcação do respectivo número de inscrição, sendo considerado anulado o Caderno de Respostas com qualquer outra forma de identificação.

**5.17.** O candidato só poderá levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova e, para os que saírem antes das 2 (duas) horas iniciais da prova, eles estarão disponíveis somente no dia 10 de março de 2016, das 8h às 12h, para ser retirado na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**5.18.** O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **9 de março de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.def.br/>, a partir das 10h.

**5.19.** O resultado definitivo da prova objetiva e preliminar da prova discursiva será divulgado na data provável de **21 de março de 2016** no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.def.br/>, a partir das 10h, bem como no mural do edifício da sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

**5.20.** O resultado definitivo da prova discursiva será divulgado no **dia 30 de março de 2016**, a partir das 10h00min, no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.def.br/>.

## **6. DAS NOTAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

### **6.1. PARA O ESTÁGIO DE DIREITO:**

**6.1.1.** Prova objetiva valerá de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos;

a) Cada questão da prova objetiva valerá 1,5 (um ponto e meio);

**6.1.2.** Prova subjetiva valerá de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;

### **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Os recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva poderão ser interpostos entre os **dias 10 a 11 de março de 2016**, no horário de 8h as 13h00min, na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia do local da inscrição.

**7.2** Os recursos contra a correção da prova subjetiva poderão ser interpostos entre **os dias de 22 e 23 de março de 2016** no horário de 8h as 13h00min, na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia do local da inscrição.

**7.3** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva e da correção da prova subjetiva, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários dispostos nos anexos III deste Edital ou disponíveis nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia dos locais de inscrição, devendo ser digitados, datilografados ou preenchidos somente com letra de forma, sob pena de indeferimento preliminar.

**7.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

**7.6** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

### **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1** Os candidatos não eliminados serão ordenados em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas da prova objetiva e da prova discursiva.

**8.2** Para efeito de desempate entre candidatos classificados com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) A nota na prova subjetiva;
- b) A nota na prova objetiva;
- c) O Coeficiente de Rendimento no curso de Direito informado no histórico de desempenho acadêmico;
- d) Matrícula em semestre mais avançado e;
- e) A idade mais avançada.

**8.3** Será considerado habilitado no processo seletivo o candidato que obtiver média final resultante da soma das notas da primeira e da segunda etapa igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, sendo que na 1ª etapa a nota mínima deve ser igual ou maior a 30 (trinta) pontos e na 2ª etapa a nota mínima deve ser 10 (dez) pontos.

**8.4.** Caberá ao Defensor Público Geral a homologação do resultado do Concurso, após a análise dos documentos apresentados.

**8.5.** O resultado final do certame será divulgado até o dia 01 de maio de 2016 no endereço eletrônico <http://www.defensoria.ro.def.br/> e disponíveis na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

### **9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1** O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, automaticamente e sem exigência de formalização de termo de prorrogação, por necessidade de preenchimento de vaga (tacitamente), ou, de forma expressa, a critério do Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

### **10. DA BANCA EXAMINADORA**

**10.1** A Banca Examinadora será composta:

- I. Defensora Pública Ana Flávia Jordão Ramos: examinadora da 2ª etapa;
- II. Defensor Público Guilherme Luis de Ornelas Silva: examinador da 1ª etapa das disciplinas de Direito Processual Civil e Direito Civil;
- III. Defensor Público Valmir Junior Rodrigues Fornazari: examinador da 1ª etapa das disciplinas de noções de Direito Constitucional, noções de Direito Administrativo e Noções de legislação institucional;
- IV. Defensor Público Kelsen Henrique Rolim dos Santos: examinador da 1ª etapa das disciplinas de Direito Penal e Direito Processual Penal;

**10.1** À Banca Examinadora compete aplicar as provas, formular questões, emitir julgamentos mediante atribuição de nota e apreciar recursos eventualmente interpostos.

**10.2.** Os casos omissos e os casos duvidosos, referentes ao certame, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção;

**10.3.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

### **11. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

**11.1** Os candidatos habilitados serão convocados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, para preencher as vagas eventualmente existentes e aquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo, desde que exista disponibilidade orçamentária e interesse público comprovado.

**11.2.** Considera-se desistente o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer e assinar Termo de Compromisso de Estágio no prazo de 5 (cinco) dias a partir da convocação.

**11.3.** O candidato habilitado que não puder assinar Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, será reposicionado no final da lista de classificação.

**11.4.** O estágio será realizado em conformidade com distribuição proferida pelo Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

### **12. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**12.1.** A duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.2.** O estágio terá carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

### **13. DA FREQUÊNCIA**

**13.1** A frequência deverá ser rubricada pelo estagiário e será atestada mensalmente pelo Defensor Público Estadual (Direito) ao qual ele estiver vinculado.

### **14. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO**

**14.1.** O estudante que ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia perceberá uma bolsa-auxílio de estágio, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cumulada com o auxílio-transporte na forma do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

**14.2.** Estagiário deverá, para fins de recebimento da bolsa de estágio, abrir conta corrente no Banco do Brasil.

**14.3.** Deverá ser informado ao Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia o respectivo número da agência e da conta bancária, bem como qualquer outra inclusão ou alteração de dados cadastrais, a fim de que se proceda à atualização.

**14.4.** Será considerada, para efeito de cálculo da remuneração, a frequência mensal do estágio, deduzindo-se do montante da bolsa os dias de faltas não justificadas.

### **15. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO**

**15.1** O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) Automaticamente, ao término do prazo acordado;
- b) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- c) O pedido do estagiário, de acordo com termo de desistência por ele firmado;
- d) A qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- e) Pelo descumprimento, pelo estagiário, das condições do Termo de Compromisso de Estágio.

**15.2.** O desligamento do estagiário será comunicado imediatamente pela Gerência de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia à instituição de ensino superior na qual o estagiário estuda, mediante apresentação do Termo de Rescisão de Estágio.

**15.3.** O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

**15.4.** É vedada a renovação de estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizado por ausência não justificada e comportamento funcional ou social incompatível.

**15.5.** A renovação do estágio será submetida ao Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia que comunicará sua decisão a Gerência de Recursos Humanos para fins de renovação ou rescisão do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio para a realização de estágio.

## 16. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

**16.1** Ao final do estágio será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** O tempo de estágio de direito é considerado serviço público relevante e como prática forense.

**17.2** Os casos omissos, a respeito do estágio, serão solucionados pelo Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2016.

**ANA FLÁVIA JORDÃO RAMOS**  
Defensora Pública  
Presidente da Comissão

### ANEXO I - PROGRAMA – CURSO DE DIREITO

#### NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: dos princípios fundamentais; dos direitos e garantias fundamentais; direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais, direitos políticos e de nacionalidade; Aplicabilidade das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública: disposições gerais; princípios, servidores públicos. Poder Executivo. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Comissões Parlamentares de Inquérito. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Defensoria Pública. Da ordem Social: disposições gerais, da assistência social, da saúde, do meio ambiente, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

#### NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Regime Especial de Direito Administrativo. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo. Serviços públicos. Bens públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008).

#### NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA:

Evolução histórica da Defensoria Pública; A Defensoria Pública na Constituição Federal e nos ADCT. A Defensoria Pública na Constituição do Estado de Rondônia; Lei Complementar Federal nº 80/1994: disposições gerais (Arts. 1º a 4º-A), normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados (Arts. 97 a 135); Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 117/1994); Lei Federal nº 1.060/50; Conceitos e distinção de assistência jurídica gratuita, assistência judiciária gratuita e justiça gratuita.

#### DIREITO CIVIL:

Das pessoas Naturais. Da Personalidade e da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens. Dos Bens considerados em si mesmos. Dos bens móveis e imóveis. Dos Bens reciprocamente considerados. Bem de Família. Dos atos e dos fatos jurídicos. Da prescrição e da decadência. Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades. Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação. Direito dos Contratos. Da responsabilidade civil. Do Direito das Coisas: Posse, Propriedade. Modalidades de usucapião. Do direito de

Família: dos impedimentos matrimoniais, espécies de casamento, efeitos jurídicos do casamento, regime de bens, dissolução da sociedade e vínculo conjugal, da proteção das pessoas dos filhos, concubinato, união estável e união homoafetiva. Das relações de parentesco, da filiação no casamento, do reconhecimento dos filhos, da adoção. Dos Alimentos: Conceito e espécies, obrigação alimentar e direito a alimentos. Características e pressupostos. Pessoas obrigadas, meios de assegurar o pagamento da pensão. Disposições da Lei 5478/68 (Lei de Alimentos). Alimentos gravídicos (Lei 11.804/2008). Da Tutela e Curatela Direito das sucessões. Sucessão em geral, sucessão legítima e testamentária. Do inventário e da partilha. Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90. Dos direitos do consumidor. Disposições da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disposições da Lei 12.318/10 (que dispõe sobre a alienação parental). Estatuto da pessoa com Deficiência (Lei 13.146 /2015). Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

Norma processual no tempo e no espaço. Jurisdição. Processo. Ação. Partes. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Despesas processuais e multas. Procuradores. Substituição das partes e procuradores. Competência. Magistrado. Atos processuais. Atos das partes. Atos do juiz. Lugar e tempo dos atos processuais. Prazos processuais. Comunicação dos atos. Nulidade dos atos processuais. Formação do processo. Suspensão do processo. Procedimentos. Procedimentos especiais. Procedimentos cautelares. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais: cumprimento de sentença. Processos de execução. Tutela antecipada. Tutela específica. Petição inicial. Resposta do réu. Provas. Audiência. Recursos. Extinção do processo e coisa julgada. Leis nº 1.060/50, 5.478/68, 7.347/85. Princípios gerais do processo civil coletivo. A nova ordem de direitos materiais de natureza coletiva trazida pela Lei nº 7.347/85, pela Constituição Federal de 1988 e pelos demais diplomas legislativos que integram o Sistema Processual Civil Coletivo Brasileiro. A Defensoria Pública no Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015). Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

#### DIREITO PENAL:

Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Infração penal. Elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes, erro na execução e resultado diverso do pretendido. Efeitos da condenação. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra o patrimônio: furto, roubo e extorsão. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica).

#### DIREITO PROCESSUAL PENAL:

Processo em geral. Lei processual penal no tempo e no espaço. Inquérito policial. Ação penal. Ação civil. Competência. Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da Justiça; peritos e intérpretes. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Medidas cautelares. Liberdade provisória. Citações e intimações. Sentença. Processo comum. Nulidades e recursos em geral. Disposições gerais. Recurso em sentido estrito. Apelação. Lei Federal nº 9.099/95 (procedimento sumaríssimo) – Juizados Especiais Criminais.

### ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO V PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

#### Nº INSCRIÇÃO:

#### LOCAL DA INSCRIÇÃO:

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino Superior: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Possui alguma deficiência física? Sim Não  
 Qual? \_\_\_\_\_

. Deseja concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência física?  
 Sim Não  
 Necessita receber atendimento diferenciado na forma do artigo 40, § 1º e 2º do Decreto Federal 3298/99? Sim Não  
 Qual? \_\_\_\_\_

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

Solicito inscrição no V Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários de Direito para exercer as atividades na cidade de

Na oportunidade, declaro aceitar e estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2016 do Centro de Estudos da DPE/RO; preencher os requisitos exigidos no item 2, e por fim, assumir total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Assinatura do Candidato

**Uso Exclusivo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**

Nome do candidato:

Nº de inscrição/cidade: /

**LISTA DE DOCUMENTOS**

Certifico Candidato apresentou nesta data os seguintes documentos:

( ) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, com dados pessoais e da Universidade, conforme modelo fornecido no local, firmando, ainda, pleno conhecimento e sujeição às regras do presente edital;

( ) Cópia do documento de identidade;

( ) Declaração da Instituição de ensino de que está matriculado de forma efetiva e regular;

( ) Histórico de desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento no curso;

( ) Apresentar instrumento de mandato, acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade do estudante e do procurador, no caso de inscrição realizada por procurador;

**SERVIDOR****Uso Exclusivo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO V PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Comprovante de inscrição: nº \_\_\_\_\_

Cidade:

Certifico que o candidato (a)

, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, entregou os documentos referentes à inscrição do V Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

**Nome do servidor**  
**Matrícula**

**ANEXO III – MODELO RECURSO**

Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 - O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

**a)** um único formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes postulatórios;

**b)** um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;

**c)** em nenhum formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;

**d)** com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos deverão ser datilografados, digitados ou preenchidos somente com letra de forma, sob pena de indeferimento.

2 - Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários

A) RECURSO PARA A 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS

CAPA DE RECURSOS – PROVA OBJETIVA.

NÚMERO DO RECURSO:  
(PREENCHIMENTO PELA DPE-RO)

1 - Identificação do candidato:

1.1 - Nome:

1.2 - Número da Inscrição:

2 - Solicitação

Solicito revisão do(s) gabarito(s) oficial(ais) preliminar(es) da prova objetiva da(s) questão(ões) conforme as especificações incluídas.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do candidato

(em outra folha)

JUSTIFICATIVA DE RECURSO - PROVA OBJETIVA

1 - QUESTÃO OBJETO DO RECURSO - número

1.1 - Gabarito da Defensoria Pública de Rondônia- letra

1.2 - Resposta do Candidato – letra

1.3 ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

B) RECURSO PARA A 2ª ETAPA – PROVA DISCURSIVA.

**CAPA DE RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA**

NÚMERO DO RECURSO:  
(PREENCHIMENTO PELA DPE-RO)

1 - Identificação do candidato

1.1 - Nome:

1.2 - Número da Inscrição:

2 - Solicitação:

Solicito revisão do resultado da prova discursiva, conforme as especificações incluídas. LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do candidato

(Em outra folha)

JUSTIFICATIVA DE RECURSO - PROVA DISCURSIVA

1 - OBJETO DO RECURSO:

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

**CRONOGRAMA**

Período de inscrições	15/02/2016 a 26/02/2016
Divulgação das Inscrições deferidas	03/03/2016
Data de aplicação das provas	06/03/2016
Divulgação do gabarito	09/03/2016
Recursos contra o gabarito da 1ª etapa	10/03/2016 a 11/03/2016
Resultado definitivo da 1ª etapa e preliminar da 2ª etapa	21/03/2016
Recursos contra a nota da 2ª etapa	22/03/2016 e 23/03/2016
Resultado final do concurso	30/03/2016

**PORTARIA n.º 70/2016-GAB/DPE** Porto Velho, 25 de janeiro de 2016.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal c/c os art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

**CONSIDERANDO** a nomeação realizada pela Portaria nº 1374/2015-GAB/DPE, veiculada no DOE-RO nº 2848 de 22.12.2015, e a posse dos servidores DANIEL SOUZA AULER, ÉDIMAN FILIPE SCHNEIDER, LIDIANE ALEXANDRA GRANO e MARIANA BORGES PEDROSA ocorrida no dia 19 de janeiro de 2015 com imediata entrada em efetivo exercício no cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para fins de regularização funcional, **LOTAR** inicialmente nas divisões da estrutura organizacional da DPE-RO, a partir da entrada em exercício ocorrida no dia 19 de janeiro de 2016, os servidores abaixo relacionados:

Nome completo	Lotação inicial
Daniel Souza Auler	Gabinete do Defensor Público-Geral
Édiman Filipe Schneider	Secretaria da Corregedoria-Geral
Lidiane Alexandra Grano	Divisão Administrativa
Mariana Borges Pedrosa	Corregedoria-Geral - Cartório Geral de Porto Velho

**Art. 2º.** Os servidores ficarão hierarquicamente subordinados à chefia da divisão correspondente à que estiverem lotados, podendo ser livremente por ela designados para compor grupos ou comissões específicas na estrutura organizacional da DPE-RO vinculados à mesma divisão.

**Art. 3º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO Nº 41 - CSDPE-RO, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Aprova o “Manual de Administração de Almoxarifado e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia”.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 117/94, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir conceitos e competências, estabelecendo procedimentos padrões para as atividades de responsabilidade do Grupo de Almoxarifado e Patrimônio – GAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o “Manual de Administração de Almoxarifado e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia”, nos termos do anexo desta Resolução, que deve ser obrigatoriamente observado nos procedimentos relativos a aquisição e movimentação patrimonial, bem como planejamento, estocagem, distribuição e controle dos materiais de consumo.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior

**ANEXO ÚNICO****Manual de Administração de Almoxarifado e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia****1 - DEFINIÇÕES**

São assim entendidos os seguintes termos técnicos da Administração de Almoxarifado e Patrimônio utilizados por esse manual:

- **Autorização de Trânsito:** Documento que autoriza a tramitação de um bem patrimonial da Defensoria Pública além da extensão territorial do município de Porto Velho.
- **Baixa Patrimonial:** Operação em que o bem patrimonial, por estar inservível é excluído do estoque ou desincorporado do acervo patrimonial da Defensoria Pública.
- **Cadastro de Bens Móveis:** É a ficha do bem patrimonial com todas as informações necessárias para sua identificação.
- **Cautela de bens:** Documento que transfere a responsabilidade de bens por tempo determinado a servidores da Defensoria Pública.
- **Depósito:** Local de trânsito de bens permanentes, onde se guarda o bem ou material até a sua destinação final.
- **Distribuição:** Processo de entrega, recebimento e posse de um bem.
- **Doação:** É o contrato civil pelo qual a Defensoria Pública do Estado por liberalidade com ou sem encargos, transfere um bem do seu patrimônio para outro órgão público ou entidade.
- **Etiquetagem:** Identificação física do bem através da atribuição de número patrimonial, por meio de etiqueta. Quando não for possível a fixação da etiqueta, adotar outros meios para identificação dos bens: como pintura, gravação e outros. Nenhum bem incorporado ao patrimônio deve ficar sem identificação.
- **Guia de Remessa:** Documento que acompanha todas as movimentações de bens patrimoniais, cabendo ao Grupo de Almoxarifado e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia a emissão desta.
- **Levantamento Físico/Inventário:** Levantamento e identificação dos bens e locais, visando comprovação da existência física, integridade das informações contábeis e identificação do responsável.
- **Localização Física:** Edifício, andar ou outra edificação situada ou não nos prédios da Defensoria Pública, onde se encontram os bens móveis.
- **Movimentação de bens:** Transferência física do bem dentro de uma mesma unidade ou de uma unidade para outra.
- **Mudança de Responsabilidade:** Transferência de responsabilidade dos gestores quando estes assumem a chefia de uma unidade administrativa.
- **Patrimônio:** Conjunto de bens obtidos através de compra ou outra forma de aquisição, devidamente identificado e registrado.
- **Responsável Coletivo:** Aquele que detém a guarda dos bens em uso comum
- **Usuário Responsável ou Detentor:** Aquele que detém o bem sob sua guarda.

**2 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS QUANTO À UTILIDADE**

- **Operacional:** Quando o bem pode ser utilizado normalmente, de acordo com a finalidade para o qual foi adquirido, considerando-se:
- **Em condições normais de uso:** Quando seu rendimento é pleno ou próximo do especificado/esperado para o bem; e
- **Recuperável:** Quando estiver danificado e sua reforma ou recuperação for possível e atinja, no máximo 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado.
- **Inservível:** Quando o bem não tem mais utilização para quem detém a sua posse, em decorrência de ter sido considerado:
- **Desuso:** Quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver mais sendo aproveitado;
- **Antieconômico:** Quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação; e
- **Irrecuperável:** Quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características.

**3 - GRUPO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

A administração de bens e materiais sob a responsabilidade do **Grupo de Almoxarifado e Patrimônio** engloba a sequência de operações que se inicia com o planejamento anual de aquisições, seguindo com as compras de bens para as unidades, o recebimento, o transporte interno, a armazenagem,